

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5629, DE 04 DE JULHO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 50.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

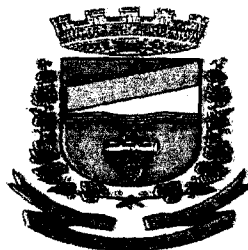
**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na
unidade orçamentária que segue:**

Despesa.....	1276
Órgão	04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01 Secretaria Municipal de Administração
Função	04 Administração
Subfunção	122 Administração Geral
Programa	232 Administração do Sistema Governamental
Projeto/Atividade	2206 Manutenção da Secretaria
Categoria	4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Recurso	0001 Livre
Valor	R\$ 50.000,00

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução em igual valor na dotação abaixo
especificada:**

Despesa.....	1167
Órgão	04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01 Secretaria Municipal de Administração
Função	04 Administração
Subfunção	122 Administração Geral
Programa	233 Melhoria na Infraestrutura da Administração
Projeto/Atividade	1205 Construção, Ampliação e Reformas no Patrimônio Municipal
Categoria	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Recurso	0001 Livre
Valor	R\$ 50.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito constante no art. 1º, se dá em virtude da necessidade de pagamentos de despesas com obras de exercícios anteriores, para diversas Secretarias, as quais foram analisadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 3A
e publicado (a)
Em 04 de 07 de 2013.